



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 8.871, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

**FIXA NOVO VALOR PARA A TARIFA DO
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.**

JOÃO PAULO KLEINÜBING, Prefeito do Município de Blumenau, no uso da competência atribuída pelo art. 30, V, da Constituição Federal; art. 59, XX, combinado com o art. 75, I, "i", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei n. 7.127, de 02 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO o aumento verificado nos custos dos fatores que integram a planilha de cálculo das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) o valor da tarifa para o transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Blumenau.

Art. 2º Os estudantes enquadrados na Lei n.º 4.175, de 29 de dezembro de 1992, e alterações posteriores, terão 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da tarifa integral de que trata o art. 1º deste Decreto, desde que esta seja adquirida antecipadamente ao embarque.

Parágrafo único. A passagem escolar somente poderá ser utilizada na modalidade convencional do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n. 8.591,
de 17 de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 2 de fevereiro de 2009.

JOÃO PAULO KLEINÜBING
Prefeito Municipal